



**JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Coordenadoria de Controle Interno – COCIN**

Tendo em vista a realização das Eleições/2020 e, considerando que em face de possível requerimento para regularização de contas partidárias julgadas não prestadas, os partidos políticos precisarão regularizar sua situação de inadimplência perante a Justiça Eleitoral, apresentando os demonstrativos, peças e documentos obrigatórios, por **meio do Sistema de Prestação de Contas Partidárias Anuais - SPCA**.

Portanto, seguem instruções para os procedimentos iniciais a serem realizados pelos dirigentes partidários quanto ao cadastramento da Regularização no SPCA, bem como nos casos de esquecimento de senha de acesso e requerimento para alteração de e-mail no SPCA.

**I - REALIZAÇÃO DE CADASTRO INICIAL PARA ACESSO AO SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – SPCA:**

1 – O acesso ao SPCA é realizado pelo próprio presidente do partido (ou por outra pessoa por ele designada), a partir da realização do cadastro (no SPCA) das **informações do partido e de presidente atual**;

2 – As **informações do partido e de presidente atual** devem ser exatamente iguais às informações que se encontram registradas no **Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – SGIP**, em face de cruzamento eletrônico realizado pelo SPCA com o SGIP/ELO/RECEITA FEDERAL;

3 – Feito o Cadastro, o SPCA gerará uma senha de acesso e envia, automaticamente, para o e-mail do presidente do partido atual (ou e-mail de outra pessoa por ele designada);

4 – Obtida a senha gerada, o partido pode acessar o SPCA e realizar os lançamentos de sua prestação de contas ou Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos (em caso de diretório municipal).

## **II - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE **ESQUECIMENTO** e/ou **TROCA DE SENHA** DO SPCA**

O presidente do partido (ou outra pessoa por ele designada) deve proceder da seguinte forma, segundo o manual do SPCA:

A – Na tela inicial do SPCA, preencher os campos: CPF, TÍTULO DE ELEITOR (do presidente atual do partido) e **selecionar a opção “ESQUECI MINHA SENHA”**

B – A nova senha gerada será enviada para o e-mail do presidente do partido (ou e-mail de outra pessoa por ele designada) cadastrado no SPCA;

C - Então, de posse da nova senha, poderá ser acessado novamente o SPCA.

## **III - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE O PRESIDENTE DO PARTIDO (ou outra pessoa por ele designada) **ESQUECEREM O E-MAIL ANTERIORMENTE CADASTRADO ou EQUÍVOCO no CADASTRO DO NOME DO USUÁRIO NO SPCA:****

1 - O **presidente do partido** ou sua **assessoria jurídica** enviarão e-mail para esta **COCIN/Prestação de Contas** ([prestacaodecontas@tre-pi.jus.br](mailto:prestacaodecontas@tre-pi.jus.br)), informando uma nova conta de e-mail para que seja realizada a **alteração** do cadastro no SPCA, ou solicitando a **alteração do nome do usuário do SPCA**;

2 – Após feita a alteração do e-mail no SPCA, comunicaremos imediatamente a alteração ao partido;

3 - De posse do novo e-mail, o presidente do partido (ou outra pessoa por ele designada), na tela inicial do SPCA, novamente realizará os procedimentos para geração de nova senha descritos no item II.